



FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

Reconhecida pelo Decreto nº 68.179 de 08/02/1971, publicado no DOU de 09/02/1971.
Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 207 de 25/06/2020, publicado no DOU de 07/07/2020.

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Horário de Funcionamento

De segunda à quinta-feira, de 08h00 às 11h30 e de 19h00 às 22h00 e sexta-feira de 08h00 às 12h e de 13h às 17h. Não funcionando aos sábados, domingos, feriados e quando não houver aulas.

Serviços

O Laboratório é um espaço destinado ao acesso de computadores, estando aberto para livre utilização por alunos, professores, egressos e colaboradores.

DA ORGANIZAÇÃO

DA COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FADIVA

O Laboratório de Informática é um órgão de apoio técnico da Faculdade de Direito de Varginha, sendo considerado, juntamente com a biblioteca, local onde os alunos realizam as consultas e pesquisas necessárias à aplicação do programa de ensino. O Laboratório de Informática conta, em seu quadro de recursos humanos, com um colaborador, que oferece suporte técnico geral.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

São objetivos específicos do Laboratório de Informática:

- Facilitação do ensino, através do oferecimento a infraestrutura virtual, imprescindível à implementação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas na Instituição.
- Orientar aos acadêmicos no sentido de fazer bom uso do material disponível na rede de internet, incentivando o hábito de utilização correta dos recursos acessíveis à informação.
- Incentivar a capacidade empreendedora dos alunos, permitindo-lhes o alcance de uma visão profissional;
- Contribuir para a formação profissional dos alunos na área do direito;
- Procurar desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e o acesso a materiais pertinentes ao estudo qualitativo, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento;



FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

Reconhecida pelo Decreto nº 68.179 de 08/02/1971, publicado no DOU de 09/02/1971.
Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 207 de 25/06/2020, publicado no DOU de 07/07/2020.

DA COMPETÊNCIA

Compete ao Laboratório oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores, como o de pesquisa via internet e de elaboração de trabalhos, enriquecendo os estudos acadêmicos.

CABE AO COLABORADOR RESPONSÁVEL

- Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo seja atingido;
- Prestar orientações no âmbito de navegação à internet;
- Executar outros serviços técnicos afins à informática;
- Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;
- Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão.

DO ACESSO

Para efeito de preservação dos objetivos do órgão, não será permitida, sob hipótese alguma, a presença e permanência nas dependências do laboratório de pessoas que não sejam alunos da instituição, egressos, professores ou colaboradores, salvo autorização expressa da Direção ou do Coordenador de Tecnologia.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

O Laboratório de Informática coloca à disposição dos usuários uma sala ampla com 81m² e 38 computadores completos, com softwares de edição de textos, planilhas e apresentações multimídias e acesso à internet, 02 computadores completos e adaptados (via software e fisicamente) para Pessoas com Deficiência (PcD), que funcionam com Sistema Operacional Windows (versões 7 e 10), Pacote Office (versões 2013 e 2016), Foxit Reader para leitura de arquivos em PDF e navegadores Google Chrome e/ou Mozilla Firefox para acesso à internet. e 06 espaços para notebook.

Não é permitido, grupos de estudos, de leitura, ou reuniões de alunos, cujo interesse não seja aquele regimentalmente previsto. O uso das máquinas está restrito a assuntos estritamente afeitos à área dos



FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

Reconhecida pelo Decreto nº 68.179 de 08/02/1971, publicado no DOU de 09/02/1971.
Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 207 de 25/06/2020, publicado no DOU de 07/07/2020.

estudos, estando vedado o acesso de sites que afrontem os princípios éticos, morais e culturais do órgão, desvirtuando seu objetivo e finalidade.

A utilização dos recursos técnicos do laboratório de informática pode se destinar às atividades de marketing interno, a exemplo de informações dos serviços prestados pelos órgãos (avisos, estatísticas e outras publicações de interesses da comunidade acadêmica), prestadas através do mural de avisos.

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

São deveres e obrigações dos usuários:

- Ter ciência da constituição do regulamento do laboratório;
- Respeitar a figura do coordenador e do instrutor, acatando suas orientações;
- Respeitar o ambiente do laboratório, preservando o silêncio necessário à concentração nas pesquisas e estudos;
- Respeitar os horários;
- Se apresentar em trajes compatíveis com o ambiente;
- Não fumar e não fazer o uso de material que produza fogo ou fâsca, como meio de preservar a segurança do local;
- Havendo, por qualquer motivo, risco de perigo eminente, levar o fato ao conhecimento do Coordenador ou Instrutor do laboratório, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se evitar danos, tanto às máquinas quanto aos usuários;
- Tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório;
- Zelar pelas máquinas do Laboratório, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade de estudantes.

DA PESQUISA

É livre ao corpo docente, ao corpo discente, egressos, professores, colaboradores e pessoas autorizadas o acesso à pesquisa, via internet no ambiente do laboratório.

- A consulta será livre, isenta de cobrança.
- O acionamento das máquinas para uso, e seu posterior desligamento após a respectiva utilização, é tarefa exclusiva do coordenador ou monitor, vedada aos usuários tal iniciativa.



FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

Reconhecida pelo Decreto nº 68.179 de 08/02/1971, publicado no DOU de 09/02/1971.
Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 207 de 25/06/2020, publicado no DOU de 07/07/2020.

NORMAS GERAIS

- O Laboratório é de uso exclusivo do corpo docente, discente, egressos, professores, colaboradores e pessoas autorizadas.
- Os horários disponíveis para utilização restringem-se apenas aos descritos neste regulamento.
- Pede-se manter a porta do Laboratório fechada, não desorganizar o espaço, conversar em tom baixo e fazer uso da lixeira.
- É proibido comer, beber ou fumar dentro das dependências do Laboratório.
- É proibido atender e realizar chamadas de aparelho celular nas dependências do Laboratório.
- É proibida a utilização dos computadores para fins pessoais ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas. Uso exclusivamente acadêmico.
- É proibida a instalação e desinstalação de programas nos computadores.
- É proibido o desenvolvimento e a disseminação de vírus de computador nos computadores do Laboratório.
- É proibida a utilização de softwares de jogos.
- Antes de utilizar pen drives, verifique a existência de vírus, usando o programa antivírus instalado no computador.
- É expressamente proibido aos usuários, abrir equipamentos computacionais pertencentes ao laboratório, bem como a retirada de qualquer componente (mouse, teclado, etc.), independentemente de qualquer justificativa ou motivo.
- É proibido o acesso a sites pornográficos, se sujeitando o usuário a ser retirado do recinto por atitude inconveniente, incompatível com o local frequentado sujeitando-se a ser punido com uma suspensão ao uso do laboratório por tempo fixado a critério do coordenador de tecnologia, tomando-se em consideração a extensão da infração cometida, após ser dado conhecimento do fato ao Diretor da Instituição.
- Apurando-se a responsabilidade de danos às máquinas, ou aos componentes do laboratório, cuja causa seja imputada à imperícia do usuário, este será compelido a repará-lo integralmente.
- É proibido o acesso ao laboratório por usuários utilizando o nome e matrícula de outro aluno. Os casos omissos e não constantes destas normas serão resolvidos pela coordenação do Laboratório de Informática e/ou pelo Diretor da Faculdade de Direito de Varginha.
- Não será permitido ao usuário fazer qualquer alteração na configuração das máquinas.



FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

Reconhecida pelo Decreto nº 68.179 de 08/02/1971, publicado no DOU de 09/02/1971.
Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 207 de 25/06/2020, publicado no DOU de 07/07/2020.

RECURSOS MULTIMÍDIA – SOM AMBIENTE

- Apenas será permitida a utilização dos recursos de som no Laboratório com a utilização de fones de ouvido individuais (disponibilizados pela instituição ou particulares).
- É proibida a utilização de aparelhos sonoros e instrumentos musicais.

RECURSOS DA INTERNET

- A utilização do recurso Internet será permitido, restringindo-se, entretanto o acesso à páginas de conteúdo acadêmico, informacional ou institucional, concernentes à disciplinas e assuntos relacionados ao curso ou de cunho acadêmico.
- As páginas consideradas de conteúdos não pertinentes à área acadêmica poderão ser bloqueadas pela equipe técnica do Laboratório a qualquer momento sem aviso prévio.
- É proibido acessar serviços de jogos on-line.
- É proibida a utilização indevida do correio eletrônico, como, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa enviando mensagens anônimas, prática de spam, etc.
- É proibida a criação e/ou utilização de programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.
- O Laboratório não se responsabiliza por nenhum tipo de documento salvo nos computadores.

AGENDAMENTO

O Laboratório de Informática é um recurso valioso para o processo educacional de nossos alunos e, para garantir o seu uso eficiente e equitativo entre os cursos, estabelecemos procedimentos específicos de agendamento. Este processo visa assegurar que todas as turmas tenham acesso ao laboratório de maneira organizada e de acordo com suas necessidades acadêmicas.

No início de cada semestre letivo, será estabelecido um calendário acadêmico que incluirá os agendamentos pré-definidos para a utilização do Laboratório de Informática. Este calendário será elaborado em conjunto com os coordenadores dos cursos, considerando as necessidades específicas das turmas.



FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

Reconhecida pelo Decreto nº 68.179 de 08/02/1971, publicado no DOU de 09/02/1971.
Reconhecimento Renovado pela Portaria nº 207 de 25/06/2020, publicado no DOU de 07/07/2020.

O agendamento para a utilização do Laboratório de Informática, quando livre, deve ser realizado com até 2 dias letivos de antecedência pelo professor ou coordenador através do WhatsApp ou E-mail da Secretaria, o qual será confirmado o mais breve possível.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário, implicará nas seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão do uso dos equipamentos no instante da infração, seguido de correspondência para o Diretor para esclarecimento do ato;
- c) suspensão do uso do Laboratório pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão do uso do Laboratório pelo prazo de 3 (três) meses;
- e) suspensão da utilização do Laboratório por todo o ano letivo.

As penalidades aplicadas não são em ordem ou têm dependência cumulativa. Dependendo da gravidade da falta praticada pelo usuário, poderá ser aplicada qualquer uma das penalidades estabelecidas, a critério do Coordenador de Tecnologia e/ou do Diretor da Instituição.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades do Laboratório de Informática manter-se-ão pelo tempo que existir a instituição ou quando houver substituição por estrutura equivalente.

Álvaro Vani Bemfica

Diretor da Faculdade de Direito de Varginha

Fayne Scalioni

Coordenador de Tecnologia